PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
– ESTADO DO PARANÁ –
Av. Brasil, nº 1.082 – Centro – Cx. Postal 101 CEP 86.390-000 Cambará-Pr
E-Mail pcambara@cainet.com.br

PROJETO DE LEI Nº 127/2002

Súmula: ACRESCENTA ITENS Ao Quadro de Programas e Objetivos, da Lei nº 1.195/2001 de 21/11/2001, (Plano Plurianual - Período de 2002 à 2005).

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Quadro de Programas e Objetivos da Lei nº 1.195/2001, de 21/11/2001, o seguinte ITEM :

PROGRAMAS	OBJETIVOS
08.00- Secr. Mun. de Desen. Econômico de Obras.	
08.40- Aquisição de uma usina de asfalto a quente e vibro acabadora de asfalto.	Aquisição de uma Usina de Asfalto a quente e vibro acabadora de asfalto com finalidade de obras de pavimentação asfáltica no município, visando redução de gastos na confecção da pavimentação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cambará, 28 de março de 2002.

Mohamad Ali Hamzé
Prefeito Municipal

PROTOCOLO 009
Recebí o Presente Documento
As 9 horas.
Em 08/04/2002

ÀS COMISSÕES
Em 1º/04/2002
PRESIDENTE

A O. Dia p/ Sessão
Em 09/04/2002
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
– ESTADO DO PARANÁ –

Av. Brasil, nº 1.082 – Centro – Cx.Postal 101 CEP 86.390-000 Cambará-Pr
E-Mail pcambara@cainet.com.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 127/2002

A necessidade de alteração no quadro de programas e objetivos do Projeto de Lei nº 127/2002, visa adequar ao cronograma de metas do Plano Plurianual - Período de 2002 à 2005. Sendo que a aquisição de Aquisição de 1 (um) britador e seus equipamentos para pedreira municipal, com a finalidade de britagem de pedras para atender os problemas de pavimentação no município reduzindo os custos para a execução das obras.

Cambará-Pr, 28 de março de 2002

Mohamad Ali Hamzé
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax (43) 532-1756 - CEP 86390-000

E-mail: camara@cainet.com.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 127/2002

AUTOR: PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: ACRESCENTA ITENS AO QUADRO DE PROGRAMAS E OBJETIVOS DA LEI 1.195/2001, DE 21/11/2001(PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2002 À 2005)

RELATOR: LAZARO APARECIDO MARINS

PARECER

O Chefe do Poder Executivo, submete para apreciação desta Casa, o presente Projeto de Lei, no sentido de que esta Casa o autorize a acrescentar itens ao quadro de programas e objetivos da Lei 1.195/2001, de 21/11/2001 – Plano Plurianual período de 2002 à 2005.

Analisando o referido Projeto, esta Comissão entende estarem presentes os requisitos legais e necessários para a sua aprovação. Outro aspecto que devemos ressaltar, no referido projeto, é que com a respectiva alteração, o nosso município poderá adquirir um britador e seus equipamentos, tornando-o auto-suficiente para fazer toda a pavimentação rural/urbana e principalmente, reduzindo drasticamente os custos para o erário público.

Assim, opinamos favoravelmente à sua aprovação e que o mesmo, seja submetido à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 29/04/2002.

Rubens Scoparo

Lazaro Aparecido Marins

Paulo Roberto Marzenta

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax (43) 532-1756 - CEP 86390-000

E-mail: camara@cainet.com.br

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº127/2002

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: ACRESCENTA ITENS AO QUADRO DE PROGRAMAS E OBJETIVOS DA LEI 1.195/2001, DE 21/11/2001(PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2002 À 2005)

RELATOR: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

PARECER

Analisando o referido Projeto, verifica-se, como bem esclareceu a justificativa, que o objetivo é adequar ao cronograma de metas do Plano Plurianual, viabilizando assim, a aquisição de um britador, com a finalidade de britagem de pedras, para atender os problemas de pavimentação e principalmente reduzir os custos para os cofres públicos.

Assim, opinamos favoravelmente à sua aprovação e que o mesmo, seja submetido à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões em 29 de abril de 2002.

Manoel Carlos Monteiro
Vereador

Aristeu K. Sakamoto
Vereador

Sebastião Pereira da Silva
Vereador